

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

ANNEXO 4

MINISTERIO DA AGRICULTURA

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**CONSELHO COORDENADOR DO SECTOR AGRÁRIO (CCSA)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **CONTEXTO**

Em seguimento da agenda da União Africana emanada à todos os Estados-membros, a 09 de Dezembro de 2011 Moçambique assinou o compacto do Programa Compreensivo para o Desenvolvimento da Agricultura em África (*Comprehensive African Agriculture Development Programme – CAADP*). Este compromisso foi assinado por representantes do governo, sector privado, organizações de agricultores, sociedade civil e prceiros de doadores.

A assinatura do compacto constitui um marco importante na agenda de implementação do CAADP uma vwez que identifica as prioridades do sector agrário para o investimento, para além de que o acto constitui um compromisso conjunto dos principais intervenientes do sector agrário para apoiar a implementação de um plano nacional de investimentos do sector. Com efeito, a 12 de Abril de 2013 Moçambique fez o lançamento do seu Plano Nacional de Investimentos para o Sector Agrário (PNISA), que é o veículo para a implementação da visão e estratégia do país para o sector agrário – o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA).

Os principais objectivos do PNISA são i) atingir uma taxa de crescimento agrícola anual de pelo menos 7 por cento nos próximos 10 anos, (ii) reduzir a malnutrição em crianças menores de 5 anos para 30 por cento até 2015 e (iii) reduzir para metade o número de pessoas afectadas pela fome até 2015.

Para garantir uma implementação bem-sucedida do plano de investimentos, o governo de Moçambique propôs no documento do PNISA a criação de um mecanismo de coordenação a nível central e provincial. O *Comité de Coordenação do Sector Agrário* (CCSA) tem por objectivo garantir o diálogo eficaz entre os intervenientes a vários níveis, bem como estabelecer *plataformas de coordenação* noscorredores de desenvolvimento agrário e assegurar a coordenação da implementação do PNISA.

O CCSA proposto opera a nível nacional, através da promoção do diálogo entre os diferentes intervenientes na coordenação e monitoria da implementação do PNISA. A referida plataforma de diálogo está em conformidade com os princípios do CAADP, cujo papel principal é de fomentar o diálogo inclusivo sobre políticas, o estabelcimento de parcerias e alianças para a implementação eficaz da agenda do CAADP, a revisão de pares e responsabilização mútua.

1. **OBJECTIVOS DO CONSELHO COORDENADOR DO SECTOR AGRÁRIO (CCSA)**

O objectivo geral do CCSA é servir de plataforma para um diálogo eficaz e regular sobre as políticas agrárias, revisão e responsabilidade mútua entre os principais intervenientes ​​(Governo de Moçambique – Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA) e outros Ministérios, parceiros de cooperação, sector privado, organizações de agricultores, academia e sociedade civil), com a finalidade de promover e assegurar melhores resultados estratégicos no sector agrário.[[1]](#footnote-1)

Este diálogo, com base em evidência, seria uma base para criar recomendações e decisões para melhorar a eficácia e coordenação no sector agrário para o alcance dos objectivos e metas estratégicas do PNISA.

Os objectivos específicos do CCSA são:

* Supervisionar periodicamente a implementação do PNISA, com base em evidências constatadas por sistema de M&A;
* Monitorar e avaliar o progresso na implementação do PNISA, com enfoque para dotação e apoios de politica, estratégias, coordenação institucional, orçamentais, défices de financiamento, bem como cumprimento dos objectivos e metas do sector agrário;
* Apresentar recomendações para a melhoria da coordenação e implementação do PNISA e do sector agrário;
* Analisar e validar relatórios de progresso sobre a implementação do PNISA;
* Garantir o alinhamento das políticas, programas, projectos e componentes, e o apoio financeiro ao sector agrário, com as prioridades sectoriais do Governo articuladas no PNISA;
* Assegurar a harmonização eficaz das intervenções dos parceiros de cooperação em relação às prioridades do sector agráriocontidos no PNISA;
* Analisar e validar as estratégiasdo sector agrário, osplanos de investimento e o respectivo quadro de monitoria e avaliaçãobem como quaisquer outros documentos estratégicos do sector;
* Analisar e validar as revisões dos gastos do sector agrário público e quaisquer outras revisões do sector, como parte dos processos de orçamentação;
* Analisar e validar novas políticas e planos de acção do sector agrário;
* Garantir a boa coordenação intra e inter-ministerial para atingir melhores resultados estratégicos no sector agrário;
* Analisar o progresso da implementação dos principais acordos de cooperação, tais como o Quadro de Cooperação da Nova Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição;
* Apoiar a preparação de Revisões Sectoriais Conjuntas, incluindo relatórios de progresso e as decisões resultantes das Revisões Sectoriais Conjuntas;
* Analisar e validar relatórios de progresso anuais sobre acordos de cooperação, tais como o Quadro de Cooperação da Nova Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição, a Declaração de Malabo com respeito aos comprimissos assumidos pelo país, a implementação de plano operativo de acções prioritarias da avaliação sobre a implementação do PNISA (2013 – 2017);

1. **COMPOSIÇÃO**

São membros do CCSA representantes de todos os actores de desenvolvimento do sector agrário a saber: governo, sociedade civil, grupos de produtores, sector privado e acdemia. A baixo, se descreve a composição deste órgão:

Ministérios e Instituições Governamentais

O CCSA é presidido pelo Primeiro-Ministro e tem a seguinte composiçãoː

1. Ministro que superintende a Área do Agricultura e Segurança Alimentar, Ministro de MASA (Vice-Presidente do CCSA)
2. Ministro que superintende as Áreas da Economia e Financas;
3. Ministro que superintende a Área da Indústria e Comércio (MIC);
4. Ministro que superintende as Áreas das Obras Públicas e Recursos Hídricos (MOPRH);
5. Ministro que superintende a Área de Mar, Águas Interior e Pescas (MMAIP);
6. Ministro que superintende a Área da Energia e Recursos Minerais;
7. Ministro que superintende a Área dos Transportes e Comunicações (MTC);
8. Ministro que superintende a Área de Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER);
9. Ministro que superintende a Área de Género, Criança e Acção Social (MGCAS);
10. Ministro que superintende a Área de Ciencia Tecnologia Ensino Superior e Tecnico Profissional (MCTESTP) ;
11. Representante das agências de coordenação ao nível dos corredores de desenvolvimento do sector agrário
12. Representante dos parceiros de cooperação, do grupo AgRED (bilaterais, multilaterais e outras iniciativas globais) que contribuem para o sector agrário, incluindo as que prestam apoio geral ao orçamento;
13. Representantes das principais organizações do sector privado que actuam no sector agrário, incluindo o CTA;
14. Representantes das principais organizações de produtores, incluindo a UNAC;
15. Representantes das principais organizações da sociedade civil (OSC) que actuam no sector agrário e academia
16. **FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES**

O CCSA reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente quando assuntos de interesse mútuo assim o exijam. As sessões ordinárias do CCSA serão realizadas no primeiro e terceiro trimestre de cada ano, para estar alinhado com o calendário de orçamentação, tendo como agenda, de entre outros assuntos, a avaliação do desempenho do sector agrário no ano anterior e a planificação para o ano seguinte respectivamente.

1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
2. PRIMEIRO MINISTRO

* Convocar, presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do CCSA, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades
* Atribuir a presidência dos trabalhos do CCSA, ao Vice-Presidente, sempre que se achar necessário
* Decidir sobre outras matérias que forem pontualmente suscitadas

1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR (MASA)- Vice Presidente

* Coadjuvar o Presidente do CCSA no exercício das suas suas funções;
* Estabelecer a agenda de cada sessão;
* Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
* Exercer as demais competências que lhe forem superiormente incumbidas.
* Assegurar a coordenação da recolha de informações/dados, nomeadamente sobre os principais indicadores de monitoria e avaliaçãoda implementação do PNISA;
* Assegurar a elaboração de relatórios sobre a implementação do PNISA;
* Organizar as Revisões Sectoriais Conjuntas sempre que se mostre necessário;
* Preparar os relatórios das Revisões Sectoriais Conjuntas
* Orientar a elaboração de estratégias e planos de investimentos para o sector
* Liderar o fortalecimento e a operacionalização do quadro de Monitoria e Avaliação do sector
* Organizar a revisão da despesa pública do sector agrário
* Preparar relatórios anuais sobre a implementação do PNISA e o desempenho do sector agrário
* Preparar relatórios anuais sobre o Quadro de Cooperação da Nova Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição
* Apresentar novas iniciativas de políticas, programas e planos de acção do sector agrário
* Criar subgrupos técnicos e elaborar os respectivos termos de referência sempre que for necessário e adequado.

1. MINISTÉRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

* Orientar e reportar sobre questões relacionadas com a mobilização de recursos para o PNISA
* Fornecer actualizações dos orçamentos (alocação, despesas, execução), compromissos financeiros por parte dos parceiros de cooperação e acordos financeiros para o sector agrário
* Apresentar o limite orçamental anual do sector agrário
* Fornecer metas globais de desenvolvimento nacional
* Integrar e alinhar as metas do PNISA com as metas de desenvolvimento nacionais
* Assegurar que as prioridades do PNISA estejam em linha com as prioridades nacionais
* Apoiar o MASA na ligação das prioridades do PNISA ao orçamento nacional

1. OUTROS MINISTERIOS
   * Baseado no seu mandato institucional participam activamente no CCSA para assegurar uma colaboração, complementaridade e sinergias eficientes e eficazes para alcançar os objetivos do sector agrário. Desta forma, o CCSA vai apoiar as necessidades de coordenação de cada um dos ministérios incluindo os aspetos de orçamento com a liderança do Ministério de Economia e Finanças.
2. PARCEIROS DE COOPERAÇÃO

* Contribuir para a agenda de reuniões do CCSA;
* Apoiar o MASA na coordenação do CCSA;
* Garantir que os parceiros de cooperação estejam adequadamente representados nas reuniões do CCSA;
* Apoiar o MASA na preparação de relatórios;
* Analisar e apresentar pareceres sobre políticas, estratégias e relatórios produzidos pelo MASA;
* Assegurar a alocação de recursos financeiros para o sector agrário, em colaboração com o MASA e outros Ministérios;
* Garantir que a ajuda financeira, planos, programas, projectos e outras intervenções dos parceiros de cooperação estejam alinhados com as prioridades do sector;
* Garantir que os parceiros de cooperação harmonizem a ajuda ao desenvolvimento em apoio ao PNISA;

1. REPRESENTANTES DO SECTOR PRIVADO

Os membros devem incluir empresas participantes no Quadro de Cooperação da Nova Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição.

* Apresentar actualizações de novos desenvolvimentos e os problemas enfrentados pelo eleitorado;
* Partilhar pontos de vista sobre como as políticas e programas do sector agrário afectam o eleitorado;
* Analisar e validar as políticas e programas do sector agrário;
* Apresentar oportunidades para o estabelecimento de parcerias público-privadas;
* Fornecer actualizações de progresso sobre os investimentos do sector privado em relação ao PNISA, Nova Aliança, etc.
* Fornecer informações sobre os investimentos do sector privado para os relatórios de progresso do PNISA e da Nova Aliança, etc.

1. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DOS PRODUTORES

* Apresentar propostas de políticas e programas do sector agrário;
* Apresentar actualizações sobre novos desenvolvimentos e os problemas enfrentados pelos produtores e as respectivas propostas de solução;
* Participar na análise e validação das políticas e programas do sector agrário;

1. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

* Apresentar propostas de políticas e programas do sector agrário
* Apresentar actualizações sobre novos desenvolvimentos e os problemas enfrentados pelos produtores e as respectivas propostas de solução
* Participar na análise e validação das políticas e programas do sector agrário
* Partilhar pontos de vista sobre como as políticas e programas do sector agrário afectam os produtores

9. ACADEMIA

* Apresentar resultados de pesquisas sobre o desempenho do sector agrário;
* Participar activamente nos debates dos temas apresentados, de forma cientifica, para permitir uma melhor compreensão dos participantes;
* Apoiar ao CCSA na formulação de propostas de politicas agrárias, baseadas em evidências.

1. **MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO**
2. O CCSA reúne-se ordinariamente, duas vezes por ano (no primeiro e segundo trimestres), e, extraordinariamente, sempre que necessário.
3. O CCSA é convocado com uma antecedência miníma de quinze dias pelo seu Presidente.
4. A convocatória é dirigida aos membros com a indicação da agenda de assuntos a apreciar, acompanhada do expediente e documentação objecto na sessão.
5. A agenda de cada sessão é estabelecida pelo Presidente do CCSA, sob proposta do Vice-Presidente, podendo incluir assuntos submetidos pelos membros

7.1 SECRETARIADO DO CCSA

* O CCSA é assistido por um Secretariado Técnico, que fica sob a superintendência administrativa do Vice-Presidente. O objectivo do Secretariado é garantir o funcionamento e coordenação eficaz do CCSA, incluindo a produção de relatórios de progresso e outra documentação pertinente;
* São atribuições do Secretariado:
* Organizar a agenda das reuniões, nos termos determinados pelo Vice-Presidente;
* Distribuir pelos membros do CCSA os documentos a serem apreciados no CCSA;
* Garantir a implementação, monitoria e acompanhamento das decisões do CCSA
* Providenciar por escrito, por orientação do Presidente, a convocação dos membros do CCSA e dos convidados ao CCSA;
* Secretariar as reuniões, redigir a síntese de cada reunião, proceder à sua leitura na reunião seguinte, providenciar o seu registo e arquivamento;
* Submeter a síntese aos membros do CCSA e Convidados ao CCSA.
* Receber dos membros do CCSA sugestões de temas para as reuniões;
* Compilar e analisar os temas a serem apresentados na reunião do CCSA
* Fazer o controle das matrizes decorrentes das sessões do CCSA, cabendo a cada membro do CCSA reportar o grau de cumprimento em função do prazo estipulado;
* Manter o cadastro actualizado sobre os membros do CCSA, principalmente no que se refere a endereço postal, electrónico e outras formas de contacto;
* Emitir parecer técnico que lhe seja solicitado
* Propor datas para a realização das reuniões e gerir a logística do CCSA
* Mobilizar recursos para a realização dos eventos do CCSA

O Secretariado é composto de forma representativa pelos principais actores de desenvolvimento do sector agrário, nomeadamente: governo, sector privado, academia, parceiros de cooperação, sociedade civil e grupos de produtores. Este órgão é dirigido pelo Director da Direcção de Planificação e Cooperação Internacional (DPCI) do Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar. O Secretariado do CCSA reúne ordinariamente quatro vezes ao ano e extraordinariamente sempre que-se julgar pertinente.

**PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO DO CCSA**

* Apropriação e liderança nacional do sector agrário
* Diálogo inclusivo e participativo
* Parcerias e alianças
* Revisão de pares e *benchmarking*
* Aprendizagem e responsabilização mútuas
* Gestão orientada para os resultados
* Planificação e implementação baseadas em evidências
* Sensibilidade às questões de género
* Relevância para o PNISA e outros acordos de cooperação

Para apoiar o funcionamento eficaz do CCSA, e necessário estabelecer grupos de trabalho focalizando em temas estratégicos para: assegurar um dialogo e trabalho continuo; e providenciar insumos pertinentes nas reuniões do CCSA. Neste contexto, haverá 5 grupos de trabalho cobrindo as 5 áreas de resultado do PNISA/ sector agrário e os respetivos programas. Estes grupos de trabalho devem-se reunir quatro vezes ao ano sendo uma reunião para cada trimestre ou sempre que haver necessidade.

1. O “sector agrário” refere-se à classificação COFOG (Classificação de funções do Governo) as funções/atribuições e despesas do governo que envolvem actividades que contribuem directa e indirectamente para o crescimento agrário, incluindo:

   • Agricultura (**culturas agrícolas e pecuária**);

   • Funções/sub-funções **florestais e pesqueiras**, incluindo actividades de **pesquisa agrária** aplicada;

   • Alocação/proporcional de actividades multi-setoriais, incluindo: **estradas secundárias; administração de terras rurais**; atribuições **ambientais sustentáveis** (especialmente no que diz respeito às **mudanças climáticas** e à produção agrária sustentável);

   • Projectos/actividades de desenvolvimento multissetorial; despesas relevantes envolvendo empresas públicas/empresas estatais/bancos estatais (financeiros e não financeiros).

   **Fonte:** The African Union Guidance Note: On Tracking and Measuring  the Levels and Quality of Government Expenditures for Agriculture (Africa Union/ NEPAD, 2015) [↑](#footnote-ref-1)